



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

## PORTARIA LEGISLATIVA Nº 114/2025.

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO de Fiscal do Contrato nº 015/2025 firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira-MT e a EMPRESA VIH NEGÓCIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, e dá outras providências.

Publicado por afixação em local público  
de costumes em 05/12/25.

Secretaria de Administração.

**Ediomar Gobbi**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidora **VITOR DURAN SECOTTI**, matrícula 430, efetivo no cargo de Agente de Segurança, para executar as funções de fiscal do contrato nº 014/2025, firmado entre a **Câmara Municipal de Itiquira** e **EMPRESA VIH NEGÓCIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, no dia 04 de dezembro de 2025.

### **Art. 2º - São atribuições do Fiscal de contratos:**

- Ler minuciosamente o contrato a fim de conhecer o objeto detalhadamente, assim como todas as demais cláusulas, para melhor apreciação e emissão do parecer de acompanhamento mensal;
- Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- Realizar ou acompanhar a medição ou registro fotográfico, quando o serviço se tratar de obras;
- Acompanhar o processo anterior ao pagamento, observando se a nota fiscal esta compatível com as cláusulas avençadas no contrato;
- Emitir o relatório de acompanhamento mensal ou conforme liquidações, observando:

- 1.A descrição do objeto na nota fiscal;
- 2.O valor e data nota fiscal x valores do contrato;
- 3.Vigências e número de controle das certidões de habilitação da empresa;
- 4.Descontos realizados e seu respectivos pagamentos;
- 5.Dados bancários (banco, agência, conta, favorecido, valor, data e hora da transação bancária);
- 6.Relatório de serviços desenvolvido, quando for prerrogativa do contrato;



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

- Observar a vigência do contrato e alertar por escrito a Secretaria de Administração sobre data de término, para que, quando for o caso, o aditivo, seja emitido antes do término do contrato;

- Protocolar cópia do relatório de acompanhamento, até o dia 10 do mês subsequente, a Secretaria de Finanças e ao Controle Interno.

**Parágrafo Único:** Havendo necessidade, o servidor poderá requerer Parecer Jurídico ou suporte técnico da Unidade de Controle Interno, Assessoria Contábil ou outras que julgar necessário.

**Art.3º** - O servidor ora designado, desenvolverá essa função em seu horário de expediente normal.

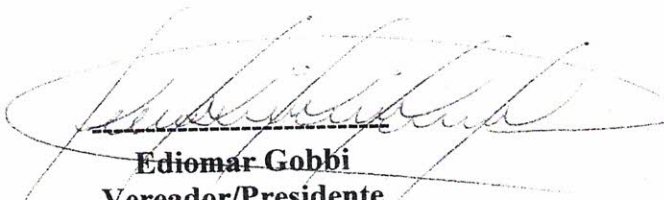
**Art.4º** - As demais diretrizes constam na Portaria Legislativa nº 018/2015, Lei Municipal 1.056/2019 e Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

**Art. 5º.** Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições contrária.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 05 dezembro de 2025.

  
**Ediomar Gobbi**  
**Vereador/Presidente**  
**Gestão 2025/2026**



do mês subsequente, a Secretaria de Finanças e ao Controle Interno.

**Parágrafo Único:** Havendo necessidade, o servidor poderá requerer Parecer Jurídico ou suporte técnico da Unidade de Controle Interno, Assessoria Contábil ou outras que julgar necessário.

**Art. 3º** - O servidor ora designado, desenvolverá essa função em seu horário de expediente normal.

**Art. 4º** - As demais diretrizes constam na Portaria Legislativa nº 018/2015, Lei Municipal 1.056/2019 e Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

**Art. 5º.** Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições contrária.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 05 dezembro de 2025.

-----  
**Ediomar Gobbi**

**Vereador/Presidente**

**Gestão 2025/2026**

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 114/2025.**

**Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO de Fiscal do Contrato nº 015/2025 firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira-MT e a EMPRESA VIH NEGÓCIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, e dá outras providencias.**

**Ediomar Gobbi**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- DESIGNAR** o servidora **VITOR DURAN SECOTTI**, matrícula 430, efetivo no cargo de Agente de Segurança, para executar as funções de fiscal do contrato nº 014/2025, firmado entre a **Câmara Municipal de Itiquira e EMPRESA VIH NEGÓCIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, no dia 04 de dezembro de 2025.

**Art. 2º** - São atribuições do Fiscal de contratos:

- Ler minuciosamente o contrato a fim de conhecer o objeto detalhadamente, assim como todas as demais clausulas, para melhor apreciação e emissão do parecer de acompanhamento mensal;
- Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- Realizar ou acompanhar a medição ou registro fotográfico, quando o serviço se tratar de obras;
- Acompanhar o processo anterior ao pagamento, observando se a nota fiscal esta compatível com as clausulas avençadas no contrato;
- Emitir o relatório de acompanhamento mensal ou conforme liquidações, observando:
  - 1.A descrição do objeto na nota fiscal;
  - 2.O valor e data nota fiscal x valores do contrato;
  - 3.Vigências e número de controle das certidões de habilitação da empresa;
  - 4.Descontos realizados e seu respectivos pagamentos;

5.Dados bancários (banco, agência, conta, favorecido, valor, data e hora da transação bancária);

6.Relatório de serviços desenvolvido, quando for prerrogativa do contrato;

• Observar a vigência do contrato e alertar por escrito a Secretaria de Administração sobre data de término, para que, quando for o caso, o aditivo, seja emitido antes do término do contrato;

• Protocolar cópia do relatório de acompanhamento, até o dia 10 do mês subsequente, a Secretaria de Finanças e ao Controle Interno.

**Parágrafo Único:** Havendo necessidade, o servidor poderá requerer Parecer Jurídico ou suporte técnico da Unidade de Controle Interno, Assessoria Contábil ou outras que julgar necessário.

**Art.3º** - O servidor ora designado, desenvolverá essa função em seu horário de expediente normal.

**Art.4º** - As demais diretrizes constam na Portaria Legislativa nº 018/2015, Lei Municipal 1.056/2019 e Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

**Art. 5º.** Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições contrária.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 05 dezembro de 2025.

-----  
**Ediomar Gobbi**

**Vereador/Presidente**

**Gestão 2025/2026**

**PROCURADORIA JURÍDICA  
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: Nº 124/2024

**Contratante:** Município de Itiquira/MT

**Contratado(a):** Lucelia Peixoto Lira

**Objeto:** O presente termo tem por objeto a rescisão de contrato a partir do dia 29 de outubro de 2025, a pedido da servidora.

**Cargo:** Cuidador Social.

**COORDENADORIA DE COMPRAS  
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº  
19038/2025**

**COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 129/  
20025**

*Empenho nº 19038/2025 – Autorização de Fornecimento nº 5377/2025*

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, por meio da Coordenadora de Compras, toma público que realizou a contratação de empresa de aquisição para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E REAGENTE PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITIQUIRA – DAE, no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa EDSON FURQUIN, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.717.170/0001-45, com o valor total de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais);